



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [07/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	1451978 - 15/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de equipamentos para academia da 9ª Região Integrada de Segurança Pública
VALOR ESTIMADO:	R\$ 380.100,88 (Trezentos e oitenta mil, cem reais e oitenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
17/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos para academia da 9ª Região Integrada de Segurança Pública, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedores**.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre em contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração de que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional,

podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante,

salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 9rpm-compras@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento

de que:

- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 9rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

SANDRO NUNES DE PAIVA, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Nunes de Paiva, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139085428** e o código CRC **262CA3B7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010608/2026-54

SEI nº 139085428



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/9RPM/COMPRAS - 9ª RPM - Seção Compras

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/06/2026	PMMG	1451978

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rodrigo Cordeiro Dias, 1º Ten PM E-mail: 9rpm-compras@pmmg.mg.gov.br	EM/9ª RPM - S. Compras

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de aparelhos para a academia da 9ª RISP, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------	----------------------	-------------------

1	1	001107500	BOLA PARA FISIOTERAPIA	-	Unidade	5	88,83	444,15
	2	001783475	ELÁSTICO PARA TERAPIA	-	Unidade	2	158,49	316,98
	3	001794787	ESPADAR PARA GINÁSTICA	-	Unidade	2	1526,11	3052,23
	4	000751626	CANELEIRA PARA GINÁSTICA	-	Par	2	357,81	715,62
	5	001675044	CORDA PARA GINÁSTICA	-	Unidade	5	44,75	223,75
	6	001767992	RODA ABDOMINAL	-	Unidade	4	70,33	281,32
	7	001342029	COLCHÃO/COLCHONETE ED. FÍSICA	-	Unidade	20	127,8	2541,60
	8	001513346	PUXADOR PARA GINASTICA - CROSSOVER	-	Unidade	2	112,67	225,34
	9	001513346	PUXADOR PARA GINASTICA - MEMBROS INFERIORES	-	Unidade	4	95,00	380,00
2	10	001666681	BICICLETA ERGOMÉTRICA	-	Unidade	3	3439,09	10317,29
	11	001955373	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	-	Unidade	3	15000,00	45000,00
	12	001681800	ELIPTICO MAGNÉTICO	-	Unidade	1	12999,74	12999,74
3	13	001789880	PUXADA ALTA / PUXADA BAIXA	-	Unidade	1	16399,66	16399,66
	14	001628798	BANCO SUPINO	-	Unidade	2	3336,97	6673,94
	15	001687611	SCOTT, PARA MUSCULAÇÃO	-	Unidade	1	4890,00	4890,00
	16	001786814	BANCO PARA GINÁSTICA	-	Unidade	4	1470,00	5880,00
	17	001730690	CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA (CONJUGADO)	-	Unidade	1	11745,82	11745,82
	18	001687310	CROSS OVER	-	Unidade	2	17244,73	34489,46
	19	001628488	VOADOR - PEITORAL	-	Unidade	1	14053,47	14053,47
	20	001565427	MESA FLEXORA	-	Unidade	1	11920,51	11920,51
	21	001628607	GLÚTEO VERTICAL	-	Unidade	1	10074,00	10074,00
	21	001771310	PANTURRILHA (APARELHO DE MUSCULAÇÃO)	-	Unidade	1	3833,00	3833,00
	22	001687689	APARELHO LEG PRESS 45°	-	Unidade	2	15922,71	31845,42
	23	001563874	BANCO PARA GINÁSTICA	-	Unidade	1	1633,74	3267,48
	25	001871846	REMO SECO	-	Unidade	2	3665,22	7330,44
	26	000991759	REMADA LIVRE	-	Unidade	1	9844,83	9844,83
	27	001628305	DESENVOLVIMENTO DE OMBROS	-	Unidade	1	12018,84	12018,84
	28	001730657	APARELHO LEG PRESS 180°	-	Unidade	1	14299,96	14299,930
	29	001730681	BANCO ABDUTOR + ADUTOR (CONJUGADO)	-	Unidade	1	16126,99	16126,99
	30	001963490	BANCO ROMANO (EXTENSOR LOMBAR)	-	Unidade	2	1.475,51	2.951,02
	31	002005450	RACK CROSSFIT PARA AGACHAMENTO E SUPINO	-	Unidade	1	2317,03	2317,03
	32	001511343	PUXADOR PARA GINÁSTICA 'TRIÂNGULO'	-	Unidade	3	182,02	546,06
	33	001341910	ANILHA PARA GINÁSTICA PESO: 5 KG;	-	Unidade	10	72,50	725,00
	34	001795368	ANILHA PARA GINÁSTICA PESO: 20 KG	-	Unidade	10	290,00	2900,00
	35	001435337	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 180 CM	-	Unidade	2	590,00	1180,00
	36	001795155	ANILHA PARA GINASTICA PESO: 10 KG	-	Unidade	10	165,75	1657,52
	37	001435280	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 120CM	-	Unidade	2	483,33	966,66

4	38	001878530	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 150CM	-	Unidade	2	510,00	1020,00
	39	001956205	SUPORTE PARA PARA ANILHAS	-	Unidade	4	1545,14	6180,56
	40	001878514	ANILHA PARA GINÁSTICA PESO: 2,5KG	-	Unidade	4	90,51	362,05
	41	001000659	CONJUNTO DE DUMBELLS 12 A 30KG	-	Unidade	1	6956,13	6956,13
	42	001369822	PUXADOR PARA GINÁSTICA - 'CORDA'	-	Unidade	3	113,27	339,83
	43	001435159	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 'W'	-	Unidade	2	460,00	920,00
	44	001872150	CONJUNTO DE DUMBELLS 1 A 10KG	-	Unidade	2	2980,00	5960,00
	45	001970925	SUPORTE PARA 10 BARRAS OLÍMPICAS	-	Unidade	2	392,63	785,26
	46	001784579	PUXADOR PARA GINÁSTICA 'RETO'	-	Unidade	3	146,54	439,63
	47	001795767	BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 'H'	-	Unidade	1	420,00	420,00
	48	001971654	KETTLEBELL	-	Unidade	5	237,60	1188,00
5	49	001054171	ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO	-	Unidade	6	894,32	5365,92
6	50	001945998	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE)	-	Unidade	6	6170,24	37021,44
7	51	001057812	CAIXA ACÚSTICA	-	Unidade	1	8706,93	8706,93

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no(s) lote(s) 1, 2, 4, 5, 6 e 7 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses (quatro meses) contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. BOLA PARA FISIOTERAPIA - MODELO: SUÍÇA



Imagem meramente ilustrativa

MODELO: SUIÇA;
 RESISTENCIA: NÃO APLICÁVEL;
 PESO SUPORTADO: ATE 300 KG;
 MEDIDAS: 65 CM DE DIÂMETRO;
 MATÉRIA-PRIMA: PVC;
 BOLA SUIÇA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI ESTOURO.
 ACOMPANHA BOMBA.

1.5.2. ELÁSTICO PARA TERAPIA



Imagem meramente ilustrativa

FORMATO: FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR;
 RESISTENCIA: FORÇA DE 23 A 34 KG;
 VARIAÇÃO: 0,5 KG PARA MAIS OU MENOS;
 DIMENSÕES: 104 CM;
 FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR EM LÁTEX DE ALTA RESISTENCIA, TENSÃO FORTE.
 DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 104 CM / CIRCUNFERÊNCIA 208 CM DE COMPRIMENTO X 3,3 CM DE LARGURA X 0,50 CM DE ESPESSURA.

1.5.3. ESPALDAR PARA GINÁSTICA



Imagem meramente ilustrativa

TIPO: FUNCIONAL;

MATÉRIA-PRIMA: FERRO;

ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ;

PÉS: EMBORRACHADOS;

DIMENSÕES: 240 X 120 X 80 CM (A X L X P);

DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE DAR SUPORTE A VÁRIOS ACESSÓRIOS (FITAS DE SUSPENSÃO; SACOS DE AREIA; ELÁSTICOS; BARRAS; CORDAS NAVAIS; APOIO A BOLAS DE TREINO).

FINALIDADE: INDICADO PARA TREINOS PARA MELHORA DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, GANHO DE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, CORREÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO E CONTROLE MUSCULAR. PODE SER UTILIZADO JUNTO A EXERCITADORES ELÁSTICOS OU COM A PRÓPRIA CARGA CORPÓREA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO MOTORA, CROSSFIT E TREINAMENTOS FUNCIONAIS.

1.5.4. CANELEIRA PARA GINÁSTICA



Imagem meramente ilustrativa

RECREAÇÃO MATÉRIA-PRIMA: GRÃOS DE FERRO FUNDIDO, REVESTIDO COM NYLON;

PESO: 1 a 5 KG;

CANELEIRA COM VELCRO PARA AJUSTE, ALTAMENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL AO SUOR.

1.5.5. CORDA PARA GINÁSTICA



Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA PRIMA: AÇO REVESTIDO COM PVC;

MODALIDADE: SALTITAR;

DETALHES: MANOPLAS ANATÔMICAS COM ROLAMENTO INTERNO;

CORDA PARA USO ESPORTIVO CONFECCIONADA COM CABO DE AÇO E REVESTIMENTO EM PVC COM 02 MANOPLAS ANATÔMICAS COM ROLAMENTO INTERNO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 METROS.

1.5.6. RODA ABDOMINAL



Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA;

PUNHO: DOIS PUNHOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES;

DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO 18 CM E LARGURA MÍNIMA 38 CM;

1.5.7. COLCHÃO/COLCHONETE EDUCAÇÃO FÍSICA



Imagem meramente ilustrativa

COLCHONETE;
REVESTIMENTO: 100% POLIESTER;
ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO;
DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 40X90X2,5CM;
DENSIDADE: MÍNIMO D28.

1.5.8. PUXADOR PARA GINASTICA - CROSSOVER



Imagem meramente ilustrativa

PUXADOR PARA GINÁSTICA
FINALIDADE: FORTALECIMENTO NO CROSS OVER;
TIPO: PAR COM ALÇA PARA POLIA BAIXA;
MATÉRIA-PRIMA: FITA MILITAR 50 MM, MOSQUETÃO ALUMÍNIO;
DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO POR 5CM DE LARGURA.

1.5.9. PUXADOR PARA GINASTICA - ALÇA TORNOZELEIRA



Imagem meramente ilustrativa

PUXADOR PARA GINÁSTICA

FINALIDADE: FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES NO CROSS OVER;

TIPO: PAR COM ALÇA PARA POLIA BAIXA;

MATÉRIA-PRIMA: FITA MILITAR 50 MM, MOSQUETÃO ALUMÍNIO C/ VELCRO;

DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO POR 5CM DE LARGURA.

1.5.10. BICICLETA ERGOMÉTRICA



Imagem meramente ilustrativa

MODELO: SPINNING;

ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.

SISTEMA DE INÉRCIA: RODA/VOLANTE DE INÉRCIA EM AÇO FUNDIDO COM PESO MÍNIMO DE 15 KG.

SISTEMA DE TRANSMISSÃO: POR CORREIA, PROPORCIONANDO FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E SUAVE.

SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA: RESISTÊNCIA MAGNÉTICA (AJUSTE DE INTENSIDADE

POR APROXIMAÇÃO DE ÍMÃS, SEM CONTATO FÍSICO COM A RODA DE INÉRCIA), COM REGULAGEM MANUAL DE NÍVEIS E BOTÃO DE PARADA/FREIO DE EMERGÊNCIA.

CONECTIVIDADE: TECNOLOGIA BLUETOOTH INTEGRADA COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE CICLISMO VIRTUAL E MONITORAMENTO DE TREINO (EX: ZWIFT, KINOMAP OU SIMILAR)

MONITOR: MONITOR ELETRÔNICO DIGITAL OU SUPORTE INTEGRADO PARA SMARTPHONE/TABLET QUE PERMITA A LEITURA (VIA VISOR OU APLICATIVO PAREADO) DE: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS ESTIMADAS E RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO);

REGULAGEM ASSENTO E GUIDÃO: GUIDÃO ERGONÔMICO, EMBORRACHADO, COM AJUSTE DE ALTURA (VERTICAL); ASSENTO/SELIM ANATÔMICO E IMPERMEÁVEL, COM AJUSTE VERTICAL (ALTURA) E HORIZONTAL (APROXIMAÇÃO);

PESO SUPORTADO: MÍNIMO 120 KG;

COMPONENTES DE CONTATO: PEDAIS ANTIDERRAPANTES EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADOS COM PRESILHAS REGULÁVEIS DE SEGURANÇA (FIRMA-PÉ). PÉ DE VELA REFORÇADO.

MOBILIDADE: PRESENÇA DE RODAS DE TRANSPORTE INTEGRADAS NA BASE FRONTAL PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

1.5.11. ESTEIRA ERGOMÉTRICA



Imagem meramente ilustrativa

HP (POTÊNCIA DO MOTOR): MÍNIMO 2 a 3 HP

HP PICO (POTÊNCIA DE PICO DO MOTOR: 4 a 6 HPP

MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA

CHASSI EM AÇO CARBONO REFORÇADO COM SOLDAGEM INDUSTRIAL ROBOTIZADA, TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO (RESISTÊNCIA AO SUOR) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CARENAGEM PROTETORA EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA;

VELOCIDADE MÍNIMA: 1 KM/H;

VELOCIDADE MÁXIMA: APROXIMADAMENTE 25 KM/H;
 PESO MÁXIMO SUPOSTO: 150 a 200 KG;
 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA;
 A ESTEIRA DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA
 POSSUIR RODAS PARA A LOCOMOÇÃO;
 POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH;
 SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE BORRACHA INTERNO NA PLATAFORMA
 PESO DO PRODUTO: ATÉ 150 KG;
 ACOMPANHA TRAVA DE SEGURANÇA;
 POSSUIR MONITORAMENTO DE PULSO;
 POSSUIR PROGRAMAS DE TREINO PRÉ DEFINIDOS;
 POSSUIR NÍVEIS DE INCLINAÇÃO AUTOMÁTICO;
 DISPLAY LED;
 FUNÇÕES DO MONITOR DIGITAL: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSO, INCLINAÇÃO, MP3 E BLUETOOTH
 DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: APROX. 2,11M, ALTURA: APROX. 1,50M, LARGURA: APROX. 85 CM, TAMANHO APROXIMADO DA ÁREA DE CORRIDA: 160CM DE COMPRIMENTO E 58CM DE LARGURA
 GARANTIA: 2 ANOS DE GARANTIA NO MOTOR E 1 ANO DE GARANTIA NO PRODUTO.

1.5.12. ELÍPTICO MAGNÉTICO



Imagem meramente ilustrativa

APARELHO DE GINÁSTICA: TIPO ELÍPTICO COM RESISTÊNCIA MAGNÉTICA COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE VELOCIDADE;
 ESTRUTURA: AÇO ESTRUTURAL A PÓ;
 PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE A CORROSÃO;
 MÓDULO MULTIFUNCIONAL: DISPLAY EM LCD. VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO, NÍVEL DE CARGA, RELÓGIO E TERMÔMETRO;
 DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 157CM X 86CM X 130CM (CXLXA);
 AMPLITUDE DE PASSADA: MÍNIMO 350 A 500MM;
 IDIOMA: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL;
 RESISTÊNCIA MÁXIMA: 4,9 A 29,4 NM (0,5 A 3KGFM);
 SAPATA: INJETADA COM ACABAMENTO EM BORRACHA;
 BRAÇOS: HASTES MÓVEIS COM ACABAMENTO EM BORRACHA;
 VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP;
 PESO: 40 KG;

CAPACIDADE DE USO: 120 KG;
TENSÃO NAO NECESSITA DE ENERGIA ELÉTRICA.

1.5.13. PUXADA ALTA / PUXADA BAIXA



Imagem meramente ilustrativa

ESTRUTURA DO CHASSI TUBULAR EM AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3 MM A 6MM;
ESTRUTURA DA TORRE TUBULAR EM AÇO COM ESPESSURA QUE VARIA DE 3MM A 8 MM;
PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS;
SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA QUE GARANTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA;
MATERIAL/REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM DENSIDADE CONTROLADA E REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO COM COSTURA REFORÇADA;
TRANSMISSÃO EM CABO DE AÇO DE 5MM DE DIÂMETRO COM PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON DE ALTA DURABILIDADE;
BATERIA DE PESOS DE 115 KG;
CAPACIDADE DE CARGA: 117,5 KG;
PLACAS DE PESO: 5 KG COM INCREMENTO DE CARGA DE 2,5 KG;
DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE (C X L X A) 210,9 CM X 118 CM X 225,1 CM (ADMITE-SE ATÉ 10% DE VARIAÇÃO DAS MEDIDAS);
A TORRE DEVE TER AMORTECIMENTO NA BASE E CARENAGEM DE PROTEÇÃO.
POSSUIR ADESIVO/PLACA DE INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MUSCULATURA TRABALHADA.

1.5.14. BANCO SUPINO



Imagem meramente ilustrativa

TIPO: REGULÁVEL;

ESTRUTURA: TUBO AÇO - 60MM X 3,00 DE ESPESSURA;

MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 1,80M X 1,30M X 1,33M,

PESO: 62,0 KGF;

ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA LEVANTAMENTO DE PESO;

SUPINO REGULÁVEL COM DIMENSÕES: 1,80M X 1,30M X 1,33M, PESO: 62,0 KGF;

GRUPO DE MÚSCULOS: PEITORAIS;

CONSTRUÍDO A PARTIR DE TUBO DE AÇO DIÂMETRO 60MM X 3 MM DE ESPESSURA, PÓRTICO PRINCIPAL INCLINADO A 8 GRAUS, 'APOIO PARA PÉS, SUPORTE PARA BARRA PROTEGIDO COM TERMOPLÁSTICO;

O BANCO PODE ASSUMIR AS 3 MODALIDADES DE SUPINO PRINCIPAIS, RETO, INCLINADO E DECLINADO, PERMITINDO AINDA A REGULAGEM DE ALTURA PARA POSIÇÃO INCLINADO;

O ESTOFADO MAIOR MEDE APROXIMADAMENTE 1050 X 260MM E O ASSENTO MEDE APROXIMADAMENTE 260 X 260 COM APOIO FRONTAL PARA A POSIÇÃO DECLINADA;

O APOIO PARA PÉS TEM 02 ALTURAS E FORRADO COM AÇO INOXIDÁVEL;

O SISTEMA DE ARTICULADO É FABRICADO A PARTIR DE CONJUNTO MANCAL ROLAMENTO E TRAVADO ATRAVÉS DE CHAPA RADIAL PERFURADA E SISTEMA DE PINO GATILHO.

1.5.15. SCOTT, PARA MUSCULAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa

IDENTIFICAÇÃO: BANCO/SUPORTE PARA BÍCEPS SCOTT;

MATÉRIA-PRIMA: AÇO ASTM-A36;
ESTRUTURA: TUBO DE AÇO ASTM-A36 COM PINTURA ELETROSTÁTICA E BASE ESTÁVEL COM APOIO ANTIDERRAPANTE;
FINALIDADE: FLEXÃO DO ANTEBRAÇO
PESO BRUTO APROXIMADO: 54KG A 60 KG.
DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: APROXIMADAMENTE C: 1,40m x A: 0,95m x L: 0,85m
ESTOFAMENTO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO SINTÉTICO
COR: PRETO
PESO MÁXIMO SUPORTADO: **150 KG E 200 KG** DE CARGA TOTAL

1.5.16. BANCO PARA GINÁSTICA - TIPO: AJUSTAVEL 0 A 90 GRAUS



Imagem meramente ilustrativa

TIPO: AJUSTÁVEL 0 A 90 GRAUS;
ESTRUTURA: AÇO;
ESPESSURA: MÍNIMA 3 MM;
FINALIDADE: TREINAMENTO DE MÚSCULOS INFERIORES E SUPERIORES;
BANCO REGULÁVEL COM ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO;
ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM ;
PINTURA ELETROSTÁTICA;
SOLDA TIG / MIG ROBOTIZADA QUE GARANTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA;
MATERIAL/REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: POLIURETANO/COURVIM;
POSSUI AJUSTES COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DA CABEÇA COM 02 PONTOS DE REGULAGEM E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO CORPO COM 07 PONTOS DE REGULAGEM;
POSSUI RODAS PARA TRANSPORTE;
CAPACIDADE DE CARGA: 225 KG;
DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 137,2 CM X 73,7 CM X 43,2 CM (C X L X A).

1.5.17. CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA (CONJUGADO)



Imagem meramente ilustrativa

IDENTIFICAÇÃO: CADEIRA EXTENSORA + FLEXORA (CONJUGADO). ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL, MECÂNICA, DO TIPO CONJUGADA DE PERNAS, PERMITINDO A EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE EXTENSÃO DE JOELHOS (CADEIRA EXTENSORA) E FLEXÃO DE JOELHOS (CADEIRA FLEXORA) NA MESMA ESTRUTURA;

ESTRUTURA: AÇO 60MM X 3,00 DE ESPESSURA. CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA (ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM), COM SOLDAGEM PROFISSIONAL MIG/TIG. DESIGN ERGONÔMICO COM BASE ESTÁVEL DOTADA DE PÉS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO;

SISTEMA DE CARGA (TORRE DE PESOS): BATERIA DE PESO CONTENDO PLACAS INTEGRADAS (TIJOLINHOS) TOTALIZANDO CARGA MÍNIMA DE 80 KG COM, COM SISTEMA DE SELEÇÃO RÁPIDA POR PINO MAGNÉTICO. TORRE EQUIPADA COM CARENAGEM DE PROTEÇÃO PARA TOTAL SEGURANÇA DO USUÁRIO.

TRANSMISSÃO E POLIAS: CABOS DE AÇO COM ALMA DE FIBRA DE ALTA FLEXIBILIDADE, REVESTIDOS EM NYLON OU POLIURETANO PRETO DE ALTA DURABILIDADE. POLIAS EM NYLON INJETADO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS.

ENCOSTO DO BANCO COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA (PROFUNDIDADE) PARA AJUSTAR O ALINHAMENTO DO JOELHO DO USUÁRIO AO EIXO MECÂNICO DA MÁQUINA.

BRAÇO DE ESFORÇO (ROLO DOS TORNOZELOS) COM REGULAGEM ANGULAR DE AMPLITUDE E REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA ADAPTAÇÃO À ESTATURA DO USUÁRIO.

ROLO PRENSA-PERNAS (APOIO SUPERIOR DAS COXAS) COM AJUSTE DE ALTURA PARA TRAVAR O USUÁRIO DURANTE A EXECUÇÃO DA FUNÇÃO FLEXORA.

ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (ORTOPÉDICA), COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO NÁUTICO, COM COSTURAS REFORÇADAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.

ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO CONTENDO INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA (QUADRÍCEPS / ISQUIOTIBIAIS).

DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 × 85 × 145 CM (CXLXA)

APLICAÇÃO: GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES;

1.5.18. CROSS OVER



Imagem meramente ilustrativa

TIPO: PARALELO, 2 TORRES. ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL E FUNCIONAL, DO TIPO CONJUGADA, INTEGRANDO EM UMA ÚNICA ESTRUTURA MECÂNICA UM CROSS OVER (DUAS TORRES DE POLIAS REGULÁVEIS) E UMA SMITH MACHINE (SISTEMA DE BARRA GUIADA);

ESTRUTURA: AÇO CARBONO SEM COSTURA. CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. SOLDAGEM PROFISSIONAL INDUSTRIAL (MIG/TIG). BASE ESTÁVEL COM SAPATAS DE BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO;

DUAS TORRES DE PESOS INDEPENDENTES COM CARGA MÍNIMA DE 80 KG EM CADA TORRE (TOTALIZANDO MÍNIMO DE 160 KG DE PLACAS), COM SELEÇÃO RÁPIDA POR PINO MAGNÉTICO.

SISTEMAS DE POLIAS COM REGULAGEM VERTICAL DE ALTURA AO LONGO DE GUIAS CROMADAS OU EM AÇO INOX, PERMITINDO O POSICIONAMENTO EM MÚLTIPLOS NÍVEIS (MÍNIMO DE 15 POSIÇÕES DE AJUSTE) ATRAVÉS DE GATILHOS RÁPIDOS DE TRAÇÃO.

AMBAS AS TORRES DE PESO DEVEM POSSUIR FECHAMENTO/CARENAGEM COMPLETA (FRONTAL E TRASEIRA) EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACRÍLICO OU CHAPA DE AÇO PERFURADA, IMPEDINDO TOTALMENTE O ACESSO DIRETO DAS MÃOS DO USUÁRIO OU DE TERCEIROS ÀS PLACAS DE PESO (TIJOLINHOS) E ROLDANAS EM MOVIMENTO DURANTE O EXERCÍCIO.

O SISTEMA DE SMITH MACHINE DEVE POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA FÍSICAS AJUSTÁVEIS (PARADAS DE SEGURANÇA MECÂNICAS) LOCALIZADAS NA BASE DAS GUIAS VERTICAIS, ATUANDO COMO LIMITADOR DE DESCIDA DA BARRA PARA EVITAR O ESMAGAMENTO DO USUÁRIO EM CASO DE FALHA MUSCULAR.

BARRA DO SMITH COM GANCHOS DE FIXAÇÃO AO LONGO DE TODA A TORRE (MÍNIMO DE 10 PONTOS DE DESCANSO) ACIONADOS POR UM SIMPLES GIRO DO PUNHO DO USUÁRIO.

PINOS DE SELEÇÃO DE CARGA MAGNÉTICOS COM CABO DE SEGURANÇA (CORDÃO ESPIRAL) PARA EVITAR QUE O PINO SE SOLTE ACIDENTALMENTE OU SE PERCA.

POLIAS COM ROTAÇÃO DE 180° PARA PERMITIR MOVIMENTOS EM QUALQUER ÂNGULO E DIREÇÃO.

SISTEMA DE BARRA GUIADA (SMITH MACHINE): BARRA MACIÇA OU TUBULAR REFORÇADA INTEGRADA AO SISTEMA DE GUIAS VERTICAIS ATRAVÉS DE ROLAMENTOS LINEARES DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO UM DESLIZE SUAVE E SEM FOLGAS, GUIAS VERTICAIS EM AÇO MACIÇO CROMADO OU INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA COM GANCHOS DE TRAVAMENTO RÁPIDO AO LONGO DA TORRE (MÍNIMO DE 10 PONTOS DE DESCANSO DA BARRA) E LIMITADORES FÍSICOS DE CURSO AJUSTÁVEIS (PARADAS DE SEGURANÇA NA BASE).

TRANSMISSÃO E CABOS: CABOS DE AÇO COM ALMA DE FIBRA DE ALTA FLEXIBILIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 MM E PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POLIAS EM NYLON INJETADO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS.

RECURSOS ADICIONAIS INTEGRADOS: BARRA FIXA MULTI-PEGA (PULL-UP BAR) NA TRAVESSA SUPERIOR, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE PARA EXERCÍCIOS DE CALISTENIA (PEGADAS PRONADA, SUPINADA E NEUTRA). SUPORTES TUBULARES INTEGRADOS NA TRASEIRA DA ESTRUTURA PARA ARMAZENAMENTO DE ANILHAS (ANILHEIROS) E GANCHOS PARA ORGANIZAÇÃO DE PUXADORES.

APROXIMADAMENTE 220 CM DE COMPRIMENTO X 160 CM DE LARGURA X 220 CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).

DEVERÁ ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE 01 (UM) PAR DE PUXADORES ESTRIBO EM NYLON/BORRACHA, 01 (UMA) BARRA RETA CURTA PARA CONEXÃO NAS POLIAS E 01 (UMA) CORDA DE TRÍCEPS.

FINALIDADE: TREINO DE PEITORAL.

1.5.19. VOADOR - PEITORAL



Imagem meramente ilustrativa

TIPO DE EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL, MECÂNICA, DO TIPO CONJUGADA, PERMITINDO A EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE ADUÇÃO HORIZONTAL DE OMBROS (VOADOR PEITORAL/PEC DECK) E ABDUÇÃO HORIZONTAL DE OMBROS (VOADOR INVERTIDO/DORSAL) NA MESMA ESTRUTURA.

ESTRUTURA E CHASSI: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA (ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM). SOLDAGEM PROFISSIONAL INDUSTRIAL ROBOTIZADA (MIG/TIG). BASE ESTÁVEL COM SAPATAS OU PÉS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO.

SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO USUÁRIO (OBRIGATÓRIO): TORRE DE PESOS OBRIGATORIAMENTE EQUIPADA COM FECHAMENTO/CARENAGEM COMPLETA (FRONTAL E TRASEIRA) EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACRÍLICO OU CHAPA METÁLICA PERFURADA, ISOLANDO TOTALMENTE AS PLACAS DE PESO E ROLDANAS EM MOVIMENTO PARA EVITAR O RISCO DE PINÇAMENTO DE DEDOS OU ACIDENTES.

PINO SELETOR SEGURO: PINO DE SELEÇÃO DE CARGA MAGNÉTICO COM CABO DE SEGURANÇA INTEGRADO (CORDÃO ESPIRAL) PARA EVITAR DESENGATE ACIDENTAL DURANTE A EXECUÇÃO.

SISTEMA DE CARGA (TORRE DE PESOS): BATERIA DE PESO CONTENDO PLACAS INTEGRADAS (TIJOLINHOS) TOTALIZANDO CARGA MÍNIMA DE 80 KG A 100 KG, COM DESLIZAMENTO POR MEIO DE BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES EM GUIAS DE AÇO MACIÇO CROMADO OU INOX.

BRAÇOS ARTICULADOS E AJUSTES: BRAÇOS MECÂNICOS ARTICULADOS INDEPENDENTES (UNILATERAIS), EQUIPADOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS DE ALTA PRECISÃO PARA UM MOVIMENTO SUAVE E BIOMECANICAMENTE CORRETO. SISTEMA DE REGULAGEM ANGULAR SUPERIOR (CAME DE AJUSTE RÁPIDO) QUE PERMITA MUDAR A AMPLITUDE E O PONTO DE

PARTIDA DO EXERCÍCIO PARA ALTERNAR ENTRE AS FUNÇÕES PEITORAL E DORSAL. MANÍPULOS/MANOPLAS DE PEGADA DUPLAS (VERTICAIS E HORIZONTAIS) REVESTIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO INJETADO.

AJUSTES DE ASSENTO: BANCO COM REGULAGEM VERTICAL DE ALTURA POR MEIO DE GATILHO DE TRAÇÃO RÁPIDA, PERMITINDO O PERFEITO ALINHAMENTO DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO DO USUÁRIO COM O EIXO DA MÁQUINA, INDEPENDENTEMENTE DA ESTATURA DO PRATICANTE.

ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (FORMATO ERGONÔMICO), REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PADRÃO NÁUTICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL) COM COSTURA DUPLA REFORÇADA.

TRANSMISSÃO E POLIAS: CABOS DE AÇO COM ALMA DE FIBRA DE ALTA FLEXIBILIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 MM E PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POLIAS EM NYLON INJETADO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS.

DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 140 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM DE LARGURA X 200 CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO CONTENDO INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA (PEITORAL MAIOR / DELTOIDE POSTERIOR / ROMBOIDES).

1.5.20. MESA FLEXORA



Imagem meramente ilustrativa

EQUIPAMENTO DE MUSCULAÇÃO – MESA FLEXORA HORIZONTAL (PRONE LEG CURL)

TIPO DE EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL, MECÂNICA, COM POSICIONAMENTO EM DECÚBITO VENTRAL (DEITADO DE BRUÇOS), DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE FLEXÃO DE JOELHOS PARA O ISOLAMENTO DOS MÚSCULOS POSTERIORES DA COXA.

ESTRUTURA E CHASSI: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA (ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM). SOLDAGEM PROFISSIONAL INDUSTRIAL (MIG/TIG). BASE ESTÁVEL COM SAPATAS OU PÉS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO.

SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO USUÁRIO (OBRIGATÓRIO): CARENAGEM DE PROTEÇÃO INTEGRAL TORRE DE PESOS OBRIGATORIAMENTE EQUIPADA COM FECHAMENTO/CARENAGEM COMPLETA (FRONTAL E TRASEIRA) EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACRÍLICO OU CHAPA METÁLICA PERFURADA, ISOLANDO TOTALMENTE AS PLACAS DE PESO E ROLDANAS EM MOVIMENTO PARA EVITAR O RISCO DE ACIDENTES E PINÇAMENTO DE DEDOS.

PINO DE SELEÇÃO DE CARGA MAGNÉTICO COM CABO DE SEGURANÇA INTEGRADO (CORDÃO

ESPIRAL) PARA EVITAR DESENGATE ACIDENTAL DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO. SISTEMA DE CARGA (TORRE DE PESOS): BATERIA DE PESO CONTENDO PLACAS INTEGRADAS (TIJOLINHOS) TOTALIZANDO CARGA MÍNIMA DE 80 KG, COM DESLIZAMENTO POR MEIO DE BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES EM GUIAS DE AÇO MACIÇO CROMADO OU INOX. ERGONOMIA E AJUSTES: APOIO ESTOFADO DO TRONCO COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA (ÂNGULO DE QUEBRA NO QUADRIL), PROJETADO PARA REDUZIR A PRESSÃO NA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO DURANTE A EXECUÇÃO DO MOVIMENTO. BRAÇO DE ESFORÇO (ROLO DOS TORNOZELOS) COM SISTEMA DE REGULAGEM ANGULAR E DE COMPRIMENTO (MÚLTIPLAS POSIÇÕES) PARA ADAPTAÇÃO À ESTATURA E AO COMPRIMENTO DA PERNA DO PRATICANTE. MANOPLAS DE APOIO PARA AS MÃOS LOCALIZADAS NA PARTE DIANTEIRA DA ESTRUTURA, REVESTIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO INJETADO. ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PADRÃO NÁUTICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL) COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. TRANSMISSÃO E POLIAS: CABOS DE AÇO COM ALMA DE FIBRA DE ALTA FLEXIBILIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 MM E PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POLIAS EM NYLON INJETADO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 165 CM DE COMPRIMENTO X 110 CM DE LARGURA X 150 CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%). IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO CONTENDO INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA (ISQUIOTIBIAIS / GÊMEOS).

1.5.21. GLÚTEO VERTICAL



Imagem meramente ilustrativa

MESA DE GLÚTEO EM PÉ COM DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1,85 M X 1,63 X 1,23, PESO 190,0 KGF PARA GRUPO DE MÚSCULOS GLÚTEOS MÁXIMOS; EQUIPAMENTO É FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE DIÂMETRO 114MME 60MM COM, 3 TRANSVERSAIS DE DIÂMETRO 60MM, EM TUBO DA NORMA VIGENTE; POSSUI 1850MM DE ALTURA E AINDA POSSUI CARENAGEM FRONTAL FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM AS INSTRUÇÕES DE USO E LOGOTIPO; NA PARTE TRASEIRA FICA INSTALADA UMA CARENAGEM DE ALTURA COMPLETA EXECUTADA A PARTIR DE CHAPA PERFURADA DE AÇO CARBONO DE 2 MM, FORMATO CURVO; O EQUIPAMENTO É PROVIDO DE PLATAFORMAS LATERAIS DE ALTURA REGULÁVEL (UMA PARA CADA LADO DE EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO), APOIOS DE COXA REBATÍVEIS PARA

FACILITAR A ENTRADA NO APARELHO, APOIO DE PLEXO E ALÇA FRONTAL PARA PERFEITA SUSTENTAÇÃO DO CORPO;
DOTADO DE CAMES CENTRAL COM ROLETES LATERAIS DE REGULAGEM CENTRAL EM 5 POSIÇÕES E DE SISTEMA DE PLACAS COM 18 UNIDADES DE 5 KGF MUNIDAS DE CABEÇA GUIA PESANDO 4 KGF COM ALTURA DE 60 MM, BITOLA PADRÃO DE 160MM E HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM DIÂMETRO DE 19MM E GRADUAÇÃO ATRAVÉS DE PINO SELETOR, AS PLACAS SÃO MUNIDAS DE BUCHAS EM TERMOPLÁSTICO AUTO-LUBRIFICANTES;
O SISTEMA POSSUI UM SISTEMA DE MOLAS PARA AMORTECIMENTO DO PESO NA POSIÇÃO INFERIOR CASO ELE VENHA A SER LARGADO PELO USUÁRIO
IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA À CARENAGEM COM INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA.

1.5.22. PANTURRILHA SENTADO



Imagem meramente ilustrativa

MODELO: PARA EXERCITAR SENTADO;
ESTRUTURA: METÁLICA COM ESPESSURA ENTRE 03MM A 05MM;
MANÍPULO REGULADOR E MANÍPULO COMPLEMENTAR DE TRAVA EM COR DESTACADA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO.
AMPLITUDES DE MOVIMENTO QUE ATENDAM USUÁRIOS DE ESTATURA ENTRE 1,50 M A 2,05 M DE ALTURA.
COURVIN NÁUTICO (ANTIMOFO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO COM ESPUMA D120 .
MANOPLAS DE PEGADAS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA.
APOIO DOS PÉS COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO. TUBOS DE REGULAGEM EM AÇO INOX.

1.5.23. APARELHO LEG PRESS 45°



Imagem meramente ilustrativa

TIPO DE EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL, MECÂNICA, COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS, DESTINADA AO EXERCÍCIO DE PRENHA DE PERNAS (EXTENSÃO DE JOELHOS E QUADRIL) PARA O DESENVOLVIMENTO DE QUADRÍCEPS, GLÚTEOS E POSTERIORES DE COXA.

ESTRUTURA: CONSTRUÍDO EM TUBOS E CHASSIS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM A 4,0 MM NOS PONTOS DE MAIOR ESTRESSE). SOLDAGEM PROFISSIONAL INDUSTRIAL DE ALTA PENETRAÇÃO (MIG/TIG). BASE ULTRA ESTÁVEL COM FURAÇÃO PARA OPCIONAL DE FIXAÇÃO NO PISO E SAPATAS DE BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE.

TRAVA MECÂNICA DE SEGURANÇA DUPLA: SISTEMA DE TRAVAMENTO/DESTRAVAMENTO DO CARRINHO ACIONADO POR ALAVANCAS MANUAIS LATERAIS DE FÁCIL ACESSO, COM DENTES DE RETENÇÃO ROBUSTOS.

LIMITADOR FÍSICO DE CURSO ESTÁGIO MÚLTIPLO: PRESENÇA DE BATENTES/LIMITADORES MECÂNICOS DE SEGURANÇA REGULÁVEIS NA PARTE INFERIOR DAS GUIAS, IMPEDINDO O ESMAGAMENTO DO USUÁRIO EM CASO DE FALHA MUSCULAR EXTREMA OU PERDA DE CONTROLE DO CARRINHO.

SISTEMA DE DESLIZAMENTO E CARGA: CARRINHO DE CARGA GUIADO POR ROLAMENTOS BLINDADOS OU ROLETES DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE SOBRE GUIAS DE AÇO MACIÇO CILÍNDRICO OU INOX RETIFICADO, GARANTINDO UM CURSO EXTREMAMENTE SUAVE, SILENCIOSO E SEM FOLGAS LATERAIS.

CAPACIDADE DE CARGA SUPORTADA: MÍNIMA DE 450 KG DE ANILHAS.

PINOS DE CARGA (CHIFRES): PINOS EM AÇO MACIÇO OU INOX COM DIÂMETRO COMPATÍVEL PARA ANILHAS OLÍMPICAS OU CONVENCIONAIS, DOTADOS DE BATENTES DE BORRACHA NA BASE.

PLATAFORMA DE EMPURRE: AMPLA PLATAFORMA DE APOIO PARA OS PÉS, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM DOBRAS ESTRUTURAIS OU ALUMÍNIO XADREZ, NECESSARIAMENTE DOTADA DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DEVE POSSUIR AJUSTE ANGULAR DE INCLINAÇÃO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO BIOMECÂNICA E CONFORTO ARTICULAR DOS TORNOZELOS.

ERGONOMIA E ESTOFAMENTO: ENCOSTO ANATÔMICO COM SUPORTE PARA A REGIÃO LOMBAR, DOTADO DE REGULAGEM DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO PARA AJUSTAR A POSTURA E O CONFORTO DE USUÁRIOS DE DIFERENTES ESTATURAS. ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE PADRÃO NÁUTICO (IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E ANTIFÚNGICO) COM COSTURA DUPLA REFORÇADA.

RECURSOS ADICIONAIS INTEGRADOS: PRESENÇA DE PELO MENOS 02 (DOIS) A 04 (QUATRO) PINOS DE ARMAZENAMENTO (ANILHEIROS INTEGRADOS) NO PRÓPRIO CHASSI DO EQUIPAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DE ANILHAS SOBRESSALENTES.

DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 220 CM DE COMPRIMENTO X

140 CM DE LARGURA X 150 CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).
IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO CONTENDO INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA.

1.5.24. BANCO PARA GINASTICA - TIPO: SIMPLES RETO



Imagem meramente ilustrativa

TIPO: SIMPLES RETO;
ESTRUTURA: PRINCIPAL EM METALON 80X80 E 80X40;
ESPESSURA: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM;
FINALIDADE: EXERCÍCIOS VARIADOS COM HALTERES;
ESTRUTURA PRINCIPAL EM METALON 80X80 E 80X40, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM;
ESTRUTURA METÁLICA TRATADA POR BANHO ANTIOXIDANTE (DESENGRANXANTE, DECAPANTE E FOSFATIZANTE);
PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ;
SOLDA MIG;
CORTE DE DISCOS E CHAPAS EM MESA CNC;
PEÇAS TORNEADAS EM TORNO CNC;
MANOPLAS EMBORRACHADAS DE ALTA RESISTÊNCIA;
BANCOS ANATÔMICOS EM GEL COM REVESTIMENTO DE BAIXA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO.

1.5.25. REMO SECO



Imagem meramente ilustrativa

ESTRUTURA E CHASSI: CONSTRUÍDO EM SISTEMA MISTO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR PERNAS DIANTEIRAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO/INJETADO (GARANTINDO LEVEZA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR SUOR) E

PERNAS TRASEIRAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BASE ESTÁVEL COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES.

SISTEMA DE DESLIZAMENTO (BANCO): ASSENTO/BANCO ERGONÔMICO COM FORMATO ANATÔMICO, DO TIPO FLUTUANTE, MONTADO SOBRE ROLETES COM ROLAMENTOS BLINDADOS QUE DESLIZAM SUAVEMENTE AO LONGO DE UM TRILHO/BARRA CENTRAL REFORÇADA.

SISTEMA DE REGULAGEM E RESISTÊNCIA: SISTEMA DE CARGA/ESFORÇO DO TIPO MAGNÉTICO, AJUSTÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE SELETOR INDEXADO EM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE INTENSIDADE (MÍNIMO DE 8 NÍVEIS), GARANTINDO FUNCIONAMENTO TOTALMENTE SILENCIOSO, PASSADAS SUAVES E LIVRE DE ATRITO MECÂNICO.

CAPACIDADE DE CARGA: ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR O PESO MÁXIMO DE USUÁRIO DE PELO MENOS 120 KG.

ERGONOMIA E CONFORTO: PEDAIS/APOIOS PARA OS PÉS COM BASE ANTIDERRAPANTE E TIRAS AJUSTÁVEIS (FITAS DE FIXAÇÃO EM VELCRO OU NYLON) PARA MANTER OS TÊNIS FIRMES DURANTE A REMADA. MANOPLA/BARRA DE PUXADA COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE E DE TOQUE CONFORTÁVEL.

PAINEL/MONITOR DIGITAL: PRESENÇA DE MONITOR ELETRÔNICO ALIMENTADO POR PILHAS OU BATERIA, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, COM FUNÇÕES DE LEITURA DIRETA DE: TEMPO DE EXERCÍCIO, CONTAGEM DE REMADAS, REMADAS POR MINUTO, DISTÂNCIA PERCORRIDA E ESTIMATIVA DE CALORIAS QUEIMADAS.

RECURSO DE ARMAZENAMENTO: DESIGN QUE PERMITA O FÁCIL DESLOCAMENTO (RODINHAS DE TRANSPORTE INTEGRADAS) E SISTEMA DOBRÁVEL OU DE ARMAZENAMENTO VERTICAL PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO QUANDO O APARELHO NÃO ESTIVER EM USO.

1.5.26. REMADA LIVRE



Imagem meramente ilustrativa

REMADA LIVRE ARTICULADA HORIZONTAL

TIPO DE EQUIPAMENTO: MÁQUINA DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA LIVRE (POR ANILHAS), DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTO CONVERGENTE E ISO-LATERAL (BRAÇOS MECÂNICOS INDEPENDENTES), DESTINADA AO EXERCÍCIO DE REMADA SENTADA PARA O DESENVOLVIMENTO ISOLADO DA PORÇÃO DORSAL.

ESTRUTURA E CHASSI: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DESIGN ROBUSTO DE LINHAS RETAS E ANGULARES. ESPESSURA DE PAREDE ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 3,0 MM. SOLDAGEM INDUSTRIAL DE ALTA PENETRAÇÃO. BASE ESTÁVEL COM SAPATAS DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTES.

ESTOFAMENTO E ERGONOMIA: APOIO/ENCOSTO TORÁCICO FRONTAL (APOIO DE PEITO) E ASSENTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO ERGONÔMICO.

AJUSTES: SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PINO SELETOR DE

TRAÇÃO RÁPIDA, PERMITINDO O PERFEITO ALINHAMENTO DO PEITORAL DO USUÁRIO COM O APOIO FRONTAL, INDEPENDENTEMENTE DA SUA ESTATURA. REVESTIMENTO EM COURVIN (COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE PADRÃO NÁUTICO), IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS.

SISTEMA DE CARGA E MANOPLAS: BRAÇOS ARTICULADOS MONTADOS SOBRE ROLAMENTOS BLINDADOS DE ALTA PRECISÃO PARA UM MOVIMENTO FLUIDO. PINOS DE CARGA (CHIFRES) EM AÇO MACIÇO OU INOX PARA O ALOJAMENTO DE ANILHAS LIVRES, EQUIPADOS COM BATENTES DE BORRACHA GROSSA NA BASE PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO.. MANOPLAS DE PEGADA MULTI-POSIÇÃO (PERMITINDO PEGADA NEUTRA E PRONADA) REVESTIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO DE FIXAÇÃO NAS EXTREMIDADES.

DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 130 CM A 150 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM A 140 CM DE LARGURA X 130 CM A 150 CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA AO CHASSI COM INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE USO E MÚSCULOS ACIONADOS.

1.5.27. DESENVOLVIMENTO DE OMBROS



Imagem meramente ilustrativa

TIPO DE EQUIPAMENTO: MÁQUINA DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL COM SISTEMA DE PESO GUIADO (TORRE DE PLACAS), DOTADA DE BRAÇOS MECÂNICOS ARTICULADOS, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO DE OMBROS (SHOULDER PRESS) PARA O FORTALECIMENTO DO DELTOIDE E TRÍCEPS.

ESTRUTURA E CHASSI: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE ESTRUTURAL DE 3,0 MM). SOLDAGEM INDUSTRIAL DE ALTA PENETRAÇÃO (MIG/TIG). BASE ESTÁVEL COM SAPATAS DE PROTEÇÃO OU PÉS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO.

SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO USUÁRIO (OBRIGATÓRIO): CARENAGEM DE PROTEÇÃO INTEGRAL: TORRE DE PESOS OBRIGATORIAMENTE EQUIPADA COM FECHAMENTO/CARENAGEM COMPLETA (FRONTAL E TRASEIRA) EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACRÍLICO OU CHAPA METÁLICA PERFURADA, ISOLANDO TOTALMENTE AS PLACAS DE PESO E ROLDANAS EM MOVIMENTO PARA EVITAR O RISCO DE ACIDENTES E PINÇAMENTO DE DEDOS. PINO SELETOR SEGURO: PINO DE SELEÇÃO DE CARGA MAGNÉTICO COM CABO DE SEGURANÇA INTEGRADO (CORDÃO ESPIRAL) PARA EVITAR DESENGATE ACIDENTAL DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO.

SISTEMA DE CARGA (TORRE DE PESOS): BATERIA DE PESO CONTENDO PLACAS INTEGRADAS (TIJOLINHOS) TOTALIZANDO CARGA MÍNIMA DE 80 KG, COM DESLIZAMENTO SUAVE POR MEIO DE BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES EM GUIAS DE AÇO MACIÇO CROMADO OU INOX.

ESTOFAMENTO E ERGONOMIA: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. ENCOSTO COM INCLINAÇÃO ERGONÔMICA PROJETADA PARA ESTABILIZAR A COLUNA VERTEBRAL E REDUZIR A HIPEREXTENSÃO LOMBAR DURANTE O MOVIMENTO DE EMPURRE VERTICAL. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO (PADRÃO NÁUTICO OU COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA), IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADA.

AJUSTES: SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PINO SELETOR DE TRAÇÃO RÁPIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO O PERFEITO ALINHAMENTO DAS MANOPLAS COM A LINHA DOS OMBROS DO USUÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA ESTATURA.

MANOPLAS E CARGA: MANOPLAS DE PEGADA DUPLA (PERMITINDO PEGADA PRONADA/ABERTA E NEUTRA/FECHADA) REVESTIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO INJETADO NAS EXTREMIDADES.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA À CARENAGEM COM INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA.

1.5.28. APARELHO LEG PRESS 180°



Imagem meramente ilustrativa

TIPO DE EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL, COM SISTEMA DE PESO GUIADO (TORRE DE PLACAS), DESTINADA AO EXERCÍCIO DE PREENSA DE PERNAS COM TRAJETÓRIA HORIZONTAL (180 GRAUS) PARA O DESENVOLVIMENTO DE QUADRÍCEPS, GLÚTEOS, POSTERIORES DE COXA E PANTURRILHAS.

ESTRUTURA E CHASSI: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM). SOLDAGEM PROFISSIONAL INDUSTRIAL DE ALTA PENETRAÇÃO (MIG/TIG). BASE ESTÁVEL COM SAPATAS OU PÉS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO.

SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO USUÁRIO (OBRIGATÓRIO): TORRE DE PESOS OBRIGATORIAMENTE EQUIPADA COM FECHAMENTO/CARENAGEM COMPLETA (FRONTAL E TRASEIRA) EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACRÍLICO OU CHAPA METÁLICA PERFURADA, ISOLANDO TOTALMENTE AS PLACAS DE PESO E ROLDANAS EM MOVIMENTO PARA EVITAR O RISCO DE ACIDENTES E PINÇAMENTO DE DEDOS. PINO DE SELEÇÃO DE CARGA MAGNÉTICO COM CABO DE SEGURANÇA INTEGRADO (CORDÃO ESPIRAL) PARA EVITAR DESENGATE ACIDENTAL DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO.

SISTEMA DE CARGA (TORRE DE PESOS): BATERIA DE PESO CONTENDO PLACAS INTEGRADAS (TIJOLINHOS) TOTALIZANDO CARGA MÍNIMA DE 100 KG (COM OPÇÃO DE ATÉ 120 KG), COM DESLIZAMENTO SUAVE POR MEIO DE BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES EM GUIAS DE AÇO MACIÇO CROMADO OU INOX.

ERGONOMIA, DESLIZAMENTO E AJUSTES: CARRINHO DE ASSENTO GUIADO POR

ROLAMENTOS BLINDADOS OU ROLETES DE ALTA DENSIDADE SOBRE EIXOS MACIÇOS RETIFICADOS, GARANTINDO UM CURSO TOTALMENTE SUAVE, SILENCIOSO E SEM FOLGAS LATERAIS.

REGULAGEM DE DISTÂNCIA: ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE DISTÂNCIA (PROFUNDIDADE) EM MÚLTIPLOS NÍVEIS ATRAVÉS DE ALAVANCA/GATILHO DE TRAÇÃO RÁPIDA, PERMITINDO O AJUSTE IDEAL DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO. ENCOSTO ANATÔMICO COM SUPORTE PARA A REGIÃO LOMBAR E INCLINAÇÃO ERGONÔMICA FIXADA PARA ESTABILIZAR O QUADRIL E PROTEGER A COLUNA DURANTE O EMPURRE.

PLATAFORMA DE EMPURRE E MANOPLAS: AMPLA PLATAFORMA DE APOIO PARA OS PÉS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM SUPERFÍCIE NECESSARIAMENTE ANTIDERRAPANTE (BORRACHADA OU ALUMÍNIO XADREZ), PERMITINDO DIFERENTES VARIAÇÕES DE POSICIONAMENTO DOS PÉS. PRESENÇA DE MANOPLAS LATERAIS DE APOIO PARA AS MÃOS PRÓXIMAS AO ASSENTO, REVESTIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL.

ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE PADRÃO NÁUTICO (IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E ANTIFÚNGICO) COM COSTURA DUPLA REFORÇADA.

TRANSMISSÃO E POLIAS: CABOS DE AÇO COM ALMA DE FIBRA DE ALTA FLEXIBILIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 MM E PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POLIAS EM NYLON INJETADO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS.

DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 200 CM DE COMPRIMENTO X 110 CM DE LARGURA X 165 CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA À CARENAGEM COM INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA.

1.5.29. BANCO ABDUTOR + ADUTOR



Imagem meramente ilustrativa

TIPO DE EQUIPAMENTO: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL, MECÂNICA, DO TIPO CONJUGADA (2 EM 1), DESTINADA À EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE ABDUÇÃO DE QUADRIL (GLÚTEO MÉDIO E PIRIFORME) E ADUÇÃO DE QUADRIL (MÚSCULOS ADUTORES DA COXA) NA MESMA ESTRUTURA.

ESTRUTURA E CHASSI: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE ESTRUTURAL DE 3,0 MM). SOLDAGEM PROFISSIONAL INDUSTRIAL (MIG/TIG). BASE ESTÁVEL COM SAPATAS DE PROTEÇÃO OU PÉS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DO PISO.

SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO USUÁRIO (OBRIGATÓRIO): TORRE DE PESOS OBRIGATORIAMENTE EQUIPADA COM FECHAMENTO/CARENAGEM COMPLETA (FRONTAL E TRASEIRA) EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACRÍLICO OU CHAPA METÁLICA PERFURADA, ISOLANDO TOTALMENTE AS PLACAS DE PESO E ROLDANAS EM MOVIMENTO

PARA EVITAR O RISCO DE ACIDENTES E PINÇAMENTO DE DEDOS. PINO DE SELEÇÃO DE CARGA MAGNÉTICO COM CABO DE SEGURANÇA INTEGRADO (CORDÃO ESPIRAL) PARA EVITAR DESENGATE ACIDENTAL DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO.

SISTEMA DE CARGA (TORRE DE PESOS): BATERIA DE PESO CONTENDO PLACAS INTEGRADAS (TIJOLINHOS) TOTALIZANDO CARGA MÍNIMA DE 80 KG (COM OPÇÃO DE ATÉ 100 KG), COM DESLIZAMENTO SUAVE POR MEIO DE BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES EM GUIAS DE AÇO MACIÇO CROMADO OU INOX.

MECANISMO DE REGULAGEM E ERGONOMIA (PADRÃO CONJUGADO): BRAÇOS ARTICULADOS COM CAME DE AJUSTE RÁPIDO: SISTEMA DE REGULAGEM ANGULAR DE AMPLITUDE NA PARTE SUPERIOR OU CENTRAL, ACIONADO POR ALAVANCA OU GATILHO RÁPIDO, PERMITINDO INVERTER O PONTO DE PARTIDA DO EXERCÍCIO (ABERTO PARA ADUÇÃO / FECHADO PARA ABDUÇÃO). APOIOS DE PERNA GIRATÓRIOS: ALMOFADAS/ROLOS ESTOFADOS DE APOIO DOS JOELHOS E COXAS COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360°, PERMITINDO O POSICIONAMENTO CORRETO DA PRESSÃO MECÂNICA PARA AMBAS AS FUNÇÕES. PLATAFORMAS DUPLAS FIXAS PARA O APOIO DOS PÉS EM DIFERENTES ALTURAS, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. MANOPLAS LATERAIS DE APOIO PARA AS MÃOS PRÓXIMAS AO ASSENTO, REVESTIDAS EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO.

ESTOFAMENTO E ENCOSTO: ENCOSTO ANATÔMICO COM INCLINAÇÃO ERGONÔMICA PROJETADA PARA ESTABILIZAR A PELVE E A REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO. ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE PADRÃO NÁUTICO (IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E ANTIFÚNGICO) COM COSTURA DUPLA REFORÇADA.

TRANSMISSÃO E POLIAS: CABOS DE AÇO COM ALMA DE FIBRA DE ALTA FLEXIBILIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 MM E PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POLIAS EM NYLON INJETADO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS.

DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO X 85 CM DE LARGURA X 165 CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE ADESIVO OU PLACA ACOPLADA À CARENAGEM COM INSTRUÇÕES ILUSTRADAS DE UTILIZAÇÃO E INDICAÇÃO DA MUSCULATURA TRABALHADA (ADUTORES / GLÚTEO MÉDIO).

1.5.30. BANCO ROMANO (EXTENSOR LOMBAR)



Imagem meramente ilustrativa

ESTRUTURA CHASSI: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA (METALON), COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2,0 MM, GARANTINDO RIGIDEZ ESTRUTURAL E SEGURANÇA DURANTE O USO COLETIVO.

PINTURA E ACABAMENTO: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIOXIDANTE (FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CURADA EM FORNO, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS,

RISCOS E CORROSÃO POR SUOR.

ESTOFAMENTO: APOIO DO QUADRIL BIPARTIDO OU ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA OU POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D80), REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO (CORVIN/NÁUTICO) IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E COM COSTURA REFORÇADA DE LINHA DUPLA.

SISTEMAS DE REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DO QUADRIL POR MEIO DE PINO SELETOR DE ENGATE RÁPIDO (PULL-PIN) COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO O AJUSTE MILIMÉTRICO PARA DIFERENTES ESTATURAS DE USUÁRIOS.

APOIOS E FIXAÇÃO DE MEMBROS: ROLETES PARA FIXAÇÃO DOS TORNOZELOS/CALCANHARES REVESTIDOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU EVA INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PLATAFORMA DE APOIO PARA OS PÉS ANTIDERRAPANTE (CHAPA XADREZ RECALCADA OU REVESTIMENTO EMBORRACHADO) PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO USUÁRIO NA EXECUÇÃO DO MOVIMENTO.

ERGONOMIA E SEGURANÇA: PRESENÇA DE MANOPLAS/PEGADORES DE APOIO FRONTAIS OU LATERAIS, REVESTIDOS EM BORRACHA VULCANIZADA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PARA AUXÍLIO NO POSICIONAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO. SAPATAS OU PONTEIRAS DE ACABAMENTO DA BASE EMBORRACHADAS, ANTIDERRAPANTES, PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO E PROTEGER O PISO DO RECINTO.

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: SUPORTE PARA USUÁRIO DE ATÉ 150 KG (PESO ESTÁTICO/DINÂMICO).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA.

1.5.31. RACK CROSSFIT PARA AGACHAMENTO E SUPINO



Imagem meramente ilustrativa

IDENTIFICAÇÃO: RACK CROSSFIT PARA AGACHAMENTO E SUPINO;

ESTRUTURA: METALON REFORÇADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ;

APLICAÇÃO: GRUPOS MUSCULARES SUPERIORES E INFERIORES;

RACK PROFISSIONAL EM METALON RETANGULAR DE 50MM X 50MM COM SUPORTE DE PROTEÇÃO.

SUPORTA UMA BARRA COM 320KG EM SUPORTES J-HOOKS E UMA BARRA FIXA DE 150KG.

PÉS EM CHAPAS GROSSAS DE PROTEÇÃO DE 5MM E COM POSSIBILIDADES DE FIXAÇÃO NO PISO.

DIMENSÕES EXTERNAS: 1,18 METROS DE LARGURA X 2,32 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE PROFUNDIDADE COM SUPORTE DE PROTEÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 40CM PARA GUARDAR A BARRA (ADMITE-SE UMA DIFERENÇA DE 5%).

POSSUI 20 OPÇÕES DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DOS SUPORTES DE BARRA.
ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 1 PAR DE J-HOOKS DE CHAPA GROSSA DE 6,4MM, 1 PAR DE SUPORTE DE SEGURANÇA COM MESMO MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DOS J-HOOKS COM ENCAIXE NO FURO DESEJADO, 1 PAR DE SUPORTE DE ANILHA E PARAFUSOS PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO POSSUI AMPLA VARIEDADE DE EXERCÍCIOS COMO AGACHAMENTO, SUPINO, LEVANTAMENTO TERRA, PUXADA NA BARRA, REMADA, PARALELA DIPE LEG RAISE (BARRA PARALELA).
GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS.

1.5.32. PUXADOR PARA GINASTICA - TRIÂNGULO



Imagem meramente ilustrativa

FINALIDADE: FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DAS COSTAS;
TIPO: TRIÂNGULO;
MATÉRIA-PRIMA: AÇO REVESTIDO EM BORRACHA;
DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 20 CM;
PESO: APROXIMADO DE 2KG.

1.5.33. ANILHA PARA GINASTICA 5Kg



 **Imagem meramente ilustrativa**

TIPO: VAZADA;

**MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO C/ REVESTIMENTO EMBORRACHADO;
DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
PESO: 5 KG.**

1.5.34. ANILHA PARA GINASTICA 20 Kg



Imagem meramente ilustrativa

**TIPO: VAZADA;
MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO C/ REVESTIMENTO EMBORRACHADO;
DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
PESO: 20 KG.**

1.5.35. BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 180 cm



Imagem meramente ilustrativa

**MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO;
FORMATO: BARRA RETA;
MEDIDAS (C X D): 180CM (COMP.) X 27 A 28MM (DIÂMETRO);
PESO: ENTRE 8,5KG A 9KG;
BARRA RETA PARA ENCAIXE DE HALTER/ANILHAS COM ROSCAS E PORCAS.**

1.5.36. ANILHA PARA GINASTICA 10Kg



Imagem meramente ilustrativa

TIPO: VAZADA;
MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO C/ REVESTIMENTO EMBORRACHADO;
DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
PESO: 10 KG.

1.5.37. BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 120 cm



Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CROMADO;
FORMATO: RETA;
MEDIDAS (C X D): 1,2 M;
PESO: APROX. 11 KG;
ACESSÓRIOS: ROLAMENTOS.

1.5.38. BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS 150 cm

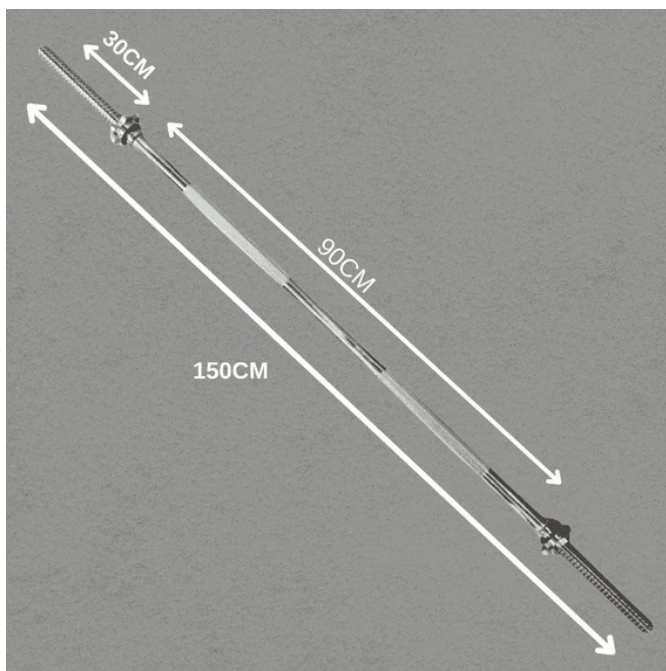


Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CROMADO;
 FORMATO: RETA;
 MEDIDAS (C X D): 1,5 M;
 PESO: APROX. 11 KG;
 ACESSÓRIOS: ROLAMENTOS.

1.5.39. SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA - ANILHAS



Imagem meramente ilustrativa

SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA
 TIPO: PARA ANILHAS;
 MATÉRIA-PRIMA: AÇO;
 CAPACIDADE: 7 PINOS;
 DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 420 MM X 780 MM X 850 MM (L X C X A).

1.5.40. ANILHA PARA GINASTICA 2,5 Kg



Imagem meramente ilustrativa

TIPO: VAZADA;
MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO C/ REVESTIMENTO EMBORRACHADO;
DEVE SER VAZADA E COM A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO MARCADA EM ALTO RELEVO.
PESO: 2,5 KG.

1.5.41. CONJUNTO DE DUMBELLS 12 a 30 Kg C/ SUPORTE



Imagem meramente ilustrativa

IDENTIFICAÇÃO: HALTER EMBORRACHADO COM BARRA DUCTIL ANATÔMICA INODORA;
PESO: 12 A 30 KG;
CALOTA E ANEL DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO;
ACESSÓRIOS: ACOMPANHA SUPORTE PARA DUMBELLS

1.5.42. PUXADOR PARA GINASTICA - CORDA



Imagem meramente ilustrativa

FINALIDADE: TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA;

TIPO: TRÍCEPS;

MATÉRIA-PRIMA: CORDA TORCIDA POLIETILENO;

DIMENSÕES: 72CM COMPRIMENTO X 25MM ESPESSURA APROXIMADAMENTE;

PESO: 800 G (APROXIMADAMENTE)

1.5.43. BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - 'W'



Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA-PRIMA: AÇO 1020 MACIÇO CROMADO;

FORMATO: BARRA EM W;

MEDIDAS (C X D): 120CM (COMP) X 27 A 28MM (DIÂMETRO);

PESO: ENTRE 5,5 KG A 6KG;

ACESSÓRIOS: ROSCAS E PORCAS

1.5.44. CONJUNTO DE DUMBELLS - 1 a 10 Kg C/ SUPORTE



Imagem meramente ilustrativa

IDENTIFICAÇÃO: HALTER EMBORRACHADO COM BARRA DUCTIL ANATÔMICA INODORA;
 PESO: 1 A 10 KG;
 CALOTA E ANEL DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO;
 ACESSÓRIOS: SUPORTE TORRE PARA 10 PARES.

1.5.45. SUPORTE EXPOSITOR DE PAREDE - PARA 10 BARRAS



Imagem meramente ilustrativa

SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA/RECREAÇÃO
 TIPO: SUPORTE EXPOSITOR DE PAREDE;
 MATÉRIA-PRIMA: FERRO;
 CAPACIDADE: 10 BARRAS OLÍMPICAS;
 DIMENSÕES: 1,50 METROS.

1.5.46. PUXADOR PARA GINASTICA - BARRA RETA



Imagem meramente ilustrativa

FINALIDADE: PARA EXERCÍCIOS EM APARELHOS CROSS OVER;

TIPO: RETO COM CENTRO GIRATÓRIO;

MATÉRIA-PRIMA: AÇO, PEGADAS REVESTIDAS EM PVC;

DIMENSÕES: 50 CM; PESO: 1 KG;

FINALIDADE: CONDICIONAMENTO FÍSICO E AUMENTO DA MUSCULATURA NA REGIÃO DAS COSTAS, OMBROS, PEITORAL, BÍCEPS E TRÍCEPS.

1.5.47. BARRA PARA ENCAIXE DE ANILHAS - 'H'



Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA-PRIMA: AÇO MACIÇO;

FORMATO: H ;

MEDIDAS (C X D): 120 CM X 28 MM (APROXIMADAMENTE);

PESO: APROXIMADAMENTE 8 KG;

ACESSÓRIOS: 2 PRESILHAS.

1.5.48. KETTLEBELL



Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO;
ACABAMENTO: EMBORRACHADO;
PESO: 8 KG, 10 KG, 14, 16KG E 20 KG;
DIMENSÃO: CONFORME O FABRICANTE.

1.5.49. ROUPEIRO PARA VESTIARIO



Imagem meramente ilustrativa

MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA MÍNIMA 24;
VÃOS/PORTAS: 4 VÃOS E 4 PORTAS;
DIMENSÕES: 62 LARGURA X 40 PROFUNDIDADE X 200CM ALTURA;
ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.
PORTAS COM VENEZIANAS PARA ENTRADA DE AR.
TRANCAMENTO ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO MÓVEL.
COR BRANCO OU BEGE, COM AS PORTAS AZUIS;
ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.

1.5.50. AR CONDICIONADO SPLIT



Imagem meramente ilustrativa

CAPACIDADE TÉRMICA: MÍNIMA DE 30.000 BTUS/H (CICLO FRIO).

TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: TECNOLOGIA INVERTER (COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE E ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA).

CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL CATEGORIA "A" (INMETRO).

FLUIDO REFRIGERANTE: GÁS ECOLÓGICO R-410A OU R-32 (AMIGÁVEL AO MEIO AMBIENTE, NÃO INFLAMÁVEL/TÓXICO).

SERPENTINA: UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) COM TUBOS DE COBRE E ALETAS COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA (ESSENCIAL PARA MAIOR DURABILIDADE).

RECURSOS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, MODO TURBO, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR ANTIBACTERIANO/ANTIFÚNGICO E REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V / MONOFÁSICO OU BIFÁSICO / 60HZ.

GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO NO EQUIPAMENTO E 05 ANOS NO COMPRESSOR (FORNECIDA PELO FABRICANTE).

INSTALAÇÃO TÉCNICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO POR MÁQUINA: TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA TERMICAMENTE, CABO DE COMANDO INTERLIGANDO AS UNIDADES (INTERNA E EXTERNA), SUPORTE METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU INOX PARA A UNIDADE EXTERNA, MANGUEIRA DE DRENO, REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE (PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO) E VÁCUO NO SISTEMA ANTES DA LIBERAÇÃO DO GÁS.

A EMPRESA INSTALADORA DEVERÁ SER CREDENCIADA/AUTORIZADA PELA MARCA DO FABRICANTE DOS APARELHOS ADQUIRIDOS, VISANDO A NÃO PERDA DA GARANTIA DE FÁBRICA DOS EQUIPAMENTOS.

1.5.51. CAIXA ACUSTICA



Imagem meramente ilustrativa

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE MULTI-ZONAS

DESCRIÇÃO: AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SOM AMBIENTE, CLASSE D, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 480W RMS DIVIDIDOS EM PELO MENOS 4 CANAIS INDEPENDENTES (MÍNIMO DE 120W RMS POR CANAL A 4 OHMS).

CONECTIVIDADE E ENTRADAS: CONEXÃO BLUETOOTH (VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR), ENTRADA USB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, RÁDIO FM, PELO MENOS 02 (DUAS) ENTRADAS AUXILIARES RCA, 01 (UMA) ENTRADA DIGITAL ÓPTICA E SUPORTE A CONTROLE POR APLICATIVO OU INTEGRAÇÃO IOT/WI-FI.

RECURSO DE VOZ: MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONE (SENDO PELO MENOS UMA XLR BALANCEADA), COM RECURSO DE "VOLUME INTELIGENTE" OU "PRIORIDADE DE MICROFONE" (ATENUAÇÃO AUTOMÁTICA DA TRILHA SONORA AO FALAR) E FUNÇÃO GONGO INCORPORADA.

AJUSTES: EQUALIZADOR DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) E CONTROLE DE VOLUME ANALÓGICO OU DIGITAL TOTALMENTE INDEPENDENTE PARA CADA UM DOS 4 CANAIS DE SAÍDA.

ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (90V A 240V).

CONJUNTO DE CAIXAS ACÚSTICAS

DESCRIÇÃO: CAIXAS ACÚSTICAS DE SOBREPOR, DO TIPO DUAS VIAS (WOOFER + TWEETER), COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 8 OHMS E POTÊNCIA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 40W A 50W RMS. QUANTIDADE MÍNIMA DIMENSIONADA PARA O PROJETO: 4 PARES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Razões da Contratação e Atendimento à Necessidade da Administração

A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível da Administração Pública em promover a saúde e a aptidão física dos servidores/policiais militares da 9ª RISP. A prática regular de atividades físicas é requisito essencial para a manutenção da capacidade operativa, saúde mental e redução dos índices de absenteísmo (afastamentos médicos) no âmbito desta instituição.

Atualmente, a estrutura disponível é inexistente. Portanto, a aquisição de novos materiais e equipamentos de academia visa suprir essa lacuna, oferecendo um ambiente seguro, moderno e adequado para o treinamento físico institucional.

2. Objetivos da Contratação

- **Garantir a Prontidão Física:** Prover infraestrutura adequada para o desenvolvimento e manutenção do condicionamento físico necessário para o cumprimento das atribuições institucionais.

- **Garantir a Segurança dos Usuários:** Adquirir equipamentos de alta resistência mecânica, ergonômicos e dotados de pintura eletrostática e soldas reforçadas, minimizando o risco de acidentes durante a execução dos exercícios.
- **Eficiência Qualitativa e Sustentável:** Alinhar as aquisições às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais de longa vida útil, com logística reversa integrada para os resíduos pós-consumo e eficiência energética (equipamentos autogeradores), reduzindo o impacto ambiental e o custo do ciclo de vida dos bens.

3. Benefícios Diretos e Indiretos

- **Benefícios Diretos:** Redução imediata nos custos com manutenção corretiva devido à exigência de qualidade e garantias estendidas no edital.
 - Aumento da segurança jurídica e técnica na seleção do fornecedor, mitigada pela exigência de **catálogos técnicos** do primeiro colocado na fase de julgamento, evitando a compra de produtos frágeis.
 - Disponibilização de aparelhos modernos que reduzem o risco de lesões ergonômicas nos usuários.
- **Benefícios Indiretos:**
 - Melhoria no clima organizacional e na qualidade de vida dos servidores.
 - Diminuição das licenças médicas decorrentes de problemas osteomusculares e estresse ocupacional.
 - Demonstração do compromisso socioambiental do órgão por meio da aplicação de critérios de sustentabilidade e logística reversa das embalagens e peças substituídas.

4. Impacto da Não Contratação

A não realização do certame resultará na manutenção de um cenário de desassistência, forçando os servidores a utilizarem equipamentos que podem comprometer sua integridade física ou, na ausência destes, à inatividade física forçada no ambiente de trabalho.

A médio e longo prazo, o impacto direto será o aumento do índice de afastamentos por motivos de saúde, a perda da capacidade de pronta-resposta operacional do efetivo e o potencial aumento de gastos públicos com tratamentos de saúde que poderiam ser prevenidos. Além disso, a omissão na renovação dos materiais perpetuará gastos ineficientes com consertos recorrentes em equipamentos cujo ciclo de vida útil já se exauriu.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. **Garantia Estendida e Disponibilidade de Peças:** Exigir que o fornecedor garanta a disponibilidade de peças de reposição (como cabos de aço, roldanas e estofados) por um período mínimo (ex: 5 ou 10 anos) após a descontinuação do modelo.

3.4.1.2. **Pintura Eletrostática a Pó:** Exigir que as estruturas metálicas possuam tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Esse processo é livre de solventes orgânicos (COVs) e gera menos resíduos poluentes no processo fabril, além de garantir maior vida útil ao metal contra o suor.

3.4.1.3. **Estofados de Alta Resistência:** Exigir revestimentos em tecidos sintéticos de alta durabilidade (como náutico ou poliuretano de alta densidade), que evitam trocas constantes e facilitam a higienização com produtos menos agressivos ao meio ambiente.

3.4.1.4. **Motores de Alto Rendimento com Inversor de Frequência:** Para as esteiras ergométricas (que obrigatoriamente usam energia), exigir que possuam motores de corrente alternada (AC) com inversores de frequência e sistema de *Stand-By* automático (desligamento do painel após X minutos de inatividade).

3.4.1.5. **Plásticos e Borrachas Recicladas/Recicláveis:** Indicar que as carenagens de proteção, acabamentos e as anilhas/halteres injetados possuam em sua composição percentual de material reciclado e sejam 100% recicláveis ao fim da vida útil.

3.4.1.6. **Madeira com Certificação Legal:** Caso os equipamentos possuam partes em madeira (comum em estúdios de Pilates ou plataformas de LPO), exigir comprovação de origem legal da madeira, como a certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou DOF (Documento de Origem Florestal).

3.4.1.7. **Ausência de Metais Pesados:** Exigir que os materiais de revestimento e borrachas sejam isentos de substâncias restritas ou metais pesados nocivos à saúde e ao meio ambiente (conforme diretrizes similares à RoHS).

3.4.1.8. **Plano de Logística Reversa:** Exigir que a empresa contratada se responsabilize pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das peças substituídas durante as manutenções preventivas/corretivas (como cabos de aço partidos, placas de circuito eletrônico de esteiras e baterias).

3.4.1.9. **Descarte das Embalagens:** Determinar que a contratada recolha e destine adequadamente todas as embalagens (paletes de madeira, plásticos bolha e caixas de papelão) utilizadas para o transporte e instalação dos equipamentos na academia do órgão.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. dos Eucaliptos, 800 - B. Jd Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123, no horário de nas segundas, terças, quintas e sextas no horário de 08hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 16hs00min e nas quartas-feiras no horário de 08hs30min às 12hs00min.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações

pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$500,00 (quinhentos reais).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. Adicionalmente, para fins de aceitabilidade, a proposta deverá observar:

7.2.2.1. Que todos os equipamentos cotados sejam de linha estritamente profissional/comercial, adequados para uso coletivo de alta intensidade;

7.2.2.2. A inclusão, no preço ofertado, de todos os custos com frete, descarregamento, montagem e instalação dos aparelhos nas dependências do órgão;

7.2.2.3. A indicação de rede de assistência técnica autorizada ou suporte técnico apto a atender o órgão no Estado;

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,

emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1. Para o(s) lote(s) 2, 3 e 4 deverão ser apresentadas comprovações de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 20 % (vinte por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os

documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 380.100,88 (Trezentos e oitenta mil, cem reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.698/25.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte(s) dotações:

4691	06	123	134	2071	0001	3	3	90	30	10	0	57	1
4691	06	123	134	2071	0001	4	4	90	52	14	0	57	1
4691	06	123	134	2071	0001	4	4	90	52	12	0	57	1

4691	06	123	134	2071	0001	3	3	90	30	02	0	57	1
4691	06	123	134	2071	0001	4	4	90	52	08	0	57	1
4691	06	123	134	2071	0001	4	4	90	52	13	0	57	1

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RODRIGO CORDEIRO DIAS, 1º TEN PM

Nr PM: 166.988-6

Responsável pela Elaboração

SANDRO NUNES DE PAIVA, TEN CEL PM

Nr PM: 124.206-4

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Nunes de Paiva, Tenente Coronel PM**, em 03/07/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cordeiro Dias, 1º Tenente**, em 06/07/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139085513** e o código CRC **731D1CB1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/9RPM/COMPRAS - 9ª RPM - Seção Compras

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)				
	ITEM: 01 - _____,	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

LOTE 1	conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____,	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

	conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
9ª RPM - Seção Compras

Versão v.20.09.2020.

PMMG/9RPM/COMPRAS

Uberlândia, 06 de maio de 2026.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0010608/2026-54

SEI nº 139085691



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Av. dos Eucaliptos, 800 - Bairro Jardim Patrícia / Uberlândia - CEP 38414-123

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0010608/2026-54

ANEXO [INSERIR Nº]

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

[ESSA MINUTA NÃO SE APLICA CONTRATOS FIRMADOS POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO]

Nota explicativa:** Quando o contratante for entidade da administração indireta (autarquias e fundações) retirar a referência ao Estado de Minas Gerais, em função da autonomia das entidades - **Excluir nota explicativa da versão final.

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir email], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2020**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de [inserir objeto], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Nota explicativa – Cláusula 1.1:** Esse contrato não se aplica às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra - **Excluir nota explicativa da versão final.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº [inserir nº/ano] e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1				
2				
3				
...				

Nota explicativa – Cláusula 1.3: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora. – **Excluir nota explicativa da versão final.**

Nota explicativa – Cláusula 1.4: O item 1.4 deverá permanecer se o contrato for estimativo. – **Excluir nota explicativa da versão final.**

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Nota explicativa – Cláusula 3: No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: “Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.” – **Excluir nota explicativa da versão final.**

3.1. Este contrato tem vigência por [inserir nº de meses] meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Nota explicativa – Cláusula 3.1: Caso se trate de contratação de serviços por escopo, o fundamento da prorrogação será o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93” OU Caso o serviço envolva ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (o que deve ser verificado/justificado pela área técnica), o fundamento para a prorrogação deverá ser o art. 57, IV (conforme está no TR). – **Excluir nota explicativa da versão final.**

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nota explicativa – Cláusula 4.3: *Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção corretiva, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem: - Excluir nota explicativa da versão final.*

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Nota explicativa – Cláusula 7.1: *O contrato será reajustado monetariamente, em regra, com base no IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser escolhido outro índice caso seja mais condizente com o objeto, que deve ser motivada pelo ordenador de despesas nos autos do processo de compra com a justificativa de representatividade do índice para a oscilação de custos relacionados ao objeto da contratação (art. 4º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013). Para caso de entrega imediata, a cláusula 6 deve ser excluída. - Excluir nota explicativa da versão final.*

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

Nota explicativa – Cláusula 7.1.3: *O subitem 7.1.3 se justifica quando, no momento do implemento da anualidade, algum fato impede a aplicação do reajuste, como, por exemplo, na ocasião em que o índice*

de reajuste ainda não houver sido disponibilizado pelo órgão responsável ou quando alguma CCT ainda não tiver sido homologada. É importante, nesse caso, registrar expressamente no termo aditivo que for eventualmente editado antes do reajuste (de prorrogação do contrato, por exemplo), o acordo das partes de que os preços poderão ser reajustados posteriormente à sua assinatura - **Excluir nota explicativa da versão final.**

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nota explicativa – Cláusula 8: Excluir todo o item caso não haja necessidade da garantia financeira da execução. - **Excluir nota explicativa da versão final.**

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a [percentual da garantia no total do contrato]% ([percentual da garantia no total do contrato por extenso] por cento) de seu valor total, no prazo de [prazo para prestação da garantia], observadas as condições previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

Nota explicativa – Cláusula 9: Nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 46.559/2014 cabe ao Fiscal do Contrato receber e conferir o produto fornecido, manter registros completos e suficientes de todas as ocorrências relativas à execução contratual, em meio físico e digital, individualizados para cada contrato; acompanha “in loco” a execução do contrato, acompanhando o cronograma de execução contratual; comunicando todas as irregularidades e ocorrências ao superior hierárquico. Já ao Gestor do Contrato cabe o acompanhamento da execução contratual subsidiando a autoridade competente na aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, mediante informações fornecidas pelo fiscal, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; bem como a conferência da importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato; orientando os fiscais de contrato no desempenho das atribuições; promovendo reunião inicial com preposto da contratada, com ata registrada e juntada no processo de acompanhamento e fiscalização; e tomando providências quanto às formalidades para prorrogações ou rescisões contratuais. - **Excluir nota explicativa da versão final.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Nota explicativa – Cláusula 20.1: Em caso de contrato firmado com ente do Governo Federal alterar para “Justiça Federal da subseção Judiciária de Belo Horizonte. – ***Excluir nota explicativa da versão final.***

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: